



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, Estado Pernambuco, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018**, do tipo “menor preço” julgamento por item.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE	
Telefone para contato: (87) – 3792– 1156	
Data de abertura das Propostas: às 09h00 (nove horas) do dia 15/02/2018	
Referência de tempo: Horário de Pernambuco	
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 03/2018, de 02 de janeiro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, penso, anticoncepcionais e farmácia básica** manutenção dos serviços de saúde de município de Terezinha/PE.

1.2. As especificações detalhadas dos produtos estão discriminadas no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito abaixo:

I - Minuta do Contrato (Anexo I)

II - Termo de Referência (Anexo II)

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

III – Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B).

IV – Declaração de Fato Superveniente, Declaração que não emprega menor, e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo IV).

V - Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06. (no caso de microempresa ou empresa de Pequeno Porte). (Anexo V)

VI- Modelo para apresentação das propostas (Anexo VI)

VII – Relação dos Produtos

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 - ADMINISTRACAO GERAL
339030000000 - 0009 MATERIAL DE CONSUMO
339032000000 - 0035 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

5 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão utilizados recursos financeiros próprios do município, para pagamento dos materiais objeto do Pregão Presencial nº 01/2018.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

6.3.1 Empresas:

6.3.1.1 Em consórcio;

6.3.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

6.3.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

6.3.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3.1.7. Empresas que estejam condenadas por colegiado judicial, sob alerta ou recomendação impeditiva de Tribunais e Ministério Público por envolvimento em investigação relacionada a fraudes e crimes de licitação e contra a administração pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar tal condição através de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.,07, ou ainda através de Declaração firmada por contador e sócio-administrador da empresa de que se enquadra como ME ou EPP.

7.5.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

7.5.2. A não apresentação da Certidão ou Declaração contida no subitem 7.5. impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

7.5.3. O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

8- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III A ou B** deste Edital.

8.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do **item 07** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

9.1.1 – Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

9.1.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3. Número do Processo Licitatório e do Pregão

9.1.4. Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

9.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

(unitário e total).

9.1.6 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.1.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.8. As Propostas deverão apresentar além das especificações dos produtos, as marcas dos fabricantes.

9.2.- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Terezinha não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na composição de preços ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

9.4.1. Serão considerados inexequíveis ou superfaturados as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

10.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de abertura deste Pregão Presencial, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

10.3. Os documentos emitidos “via internet” por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

11.1.4 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

11.1.5 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

11.1.6 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente;

11.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/Divida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS);

11.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante (DIAC);

11.2.7. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

11.2.9. Na Fase de Habilitação em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

a) A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social (Exercício 2016 ou 2017) exigível e apresentado **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

11.3.2. Caso a empresa apresente o Balanço Patrimonial do ano de 2016, em sendo vendedora do certame, ficará obrigada a apresentar também o do ano de 2017, até o final do mês de abril/2018, sob pena de inabilitação

11.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.4.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

11.4.2 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

11.4.2.1 a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

11.4.2.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

11.4.2.3 c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

11.4.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.5 Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor**.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

13. APRESENTAÇÕES DAS SEQUITES DECLARAÇÕES

13.1.1 – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B)

13.1.2 – Declarações de Fato Supervenientes, Declaração que não emprega menor e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (**Anexo IV**).

13.1.3 - Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. (**em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**). (**Anexo V**).

13.1.4. -Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

13.1.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

13.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhada dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, até às **12 horas do dia útil** anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.1.7- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente e serem emitidos em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

13.1.8- Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

13.1.9- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

13.1.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

13.1.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

13.1.12. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitos como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

13.1.13- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.1.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

14- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

14.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

14.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, ao Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras.

14.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

14.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

14.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes, que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

14.12. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

14.13. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

14.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

14.15. Verificado o empate na forma do subitem 14.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.17. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 14.16 e 14.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

14.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.22. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

14.24. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

15 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com a quantidade solicitada, mediante a apresentação de requisição assinada pela Secretaria de Saúde e pelos servidores por ela designados.

16.2. A contratada deverá observar as normas vigentes da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

16.3. A contratada se obrigará no caso de falta, a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento do que for solicitado sem ônus para o Município.

16.4. A requisição dos produtos deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias, e atendida por completo sem que seja permitido o fracionamento da requisição.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

17.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.

17.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

17.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

18.1 De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

18.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

18.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo para execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

20.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante,

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

20.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O demonstrativo de preço médio constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações.

21.2 É Facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

21.3 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.

21.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.5 As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

21.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, ao Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.12 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados à Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha sito, Av. Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE.

21.13 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.14 Todos os anexos do presente edital são parte integrante e indissociável do mesmo.



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

21.15 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

21.17 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde de Terezinha – Comissão de Licitação, sito à Av. Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE – CEP – 55.305-000.

21.18 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

21.19 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.20 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.21 Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Conselho/PE.

21.22 O edital completo será disponibilizado na sala da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE – CEP – 55.305-000 E no e-mail: cplterezinha@gmail.com

Terezinha, 30 de janeiro de 2018.

ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS
Pregoeiro

MARCOS PHYLIFE REGIS SILVA
Equipe de Apoio

MARIA ELIZARETE SANTOS DE MACEDO REGIS
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde e de outro a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Entre o Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.921/0001-04, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº de ora em diante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado à, na cidade de, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA I – aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, penso, anticoncepcionais e farmácia básica manutenção dos serviços de saúde de município de Terezinha/PE.

II - DO FORNECIMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA II - Os produtos serão entregues no depósito de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, sito na Rua Agamenon Magalhães, 2-A Centro Terezinha/PE, centro Terezinha PE, parceladamente de acordo com a quantidade solicitada, mediante a apresentação de requisições assinadas pelos responsáveis.

CLÁUSULA IV – A CONTRATADA se obrigará no caso de falta, a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento do que for solicitado sem ônus para o Município.

CLÁUSULA V - A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ (.....).

1º - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

III. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VI - O prazo para execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA IX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

V - DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLAUSULA X - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Parágrafo Primeiro – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{I1 - I0}{100}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

CLÁUSULA XI - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

VI - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLAUSULA XII - O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

CLAUSULA XIII – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA XIV – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

VII - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

CLAUSULA XV - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLAUSULA XVI - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

VIII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLAUSULA XVII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLAUSULA XVIII – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

IX - EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

CLAUSULA XIX - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

CLAUSULA XX – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XX - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 - ADMINISTRACAO GERAL
339030000000 - 0009 MATERIAL DE CONSUMO
339032000000 - 0035 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

XII - RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA XXI - Recursos Próprios;



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

CLÁUSULA XXII - O Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XXIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Terezinha, de de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1ª _____

CPF/MF: ____ . ____ . ____ - ____

2ª _____

CPF/MF: ____ . ____ . ____ - ____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBJETO

2.1. aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, penso, anticoncepcionais e farmácia básica manutenção dos serviços de saúde de município de Terezinha/PE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais a serem adquiridos têm por finalidade de atender as necessidades de manutenção dos programas de saúde deste município de Terezinha/PE.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE

4.1 A relação encontra-se no Anexo VII

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com a quantidade solicitada, mediante a apresentação de requisição assinada pela Secretária de Saúde e pelos servidores por ele designados.

5.3. A contratada deverá observar as normas vigentes da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

5.4. A contratada se obrigará no caso de falta, a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento ao que for solicitado sem ônus para o Município.

6. DOS PRAZOS

Para o fornecimento dos produtos licitados, serão observados os seguintes prazos:

6.1 - **Para a celebração do contrato:** até 05 (cinco) dias contados da data de convocação.

6.2 – **Para a expedição da(s) ordem(ns) de fornecimento:** até 05 dias após a assinatura do contrato.

6.3 - **Para a vigência do contrato:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

7.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

7.2 - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.

8.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

8.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

Comentar fraude fiscal;

Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

Apresentar documento ou declaração falsa;

b)

c)

d)

Não manter a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos

9.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

10.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11 do edital de Pregão Presencial nº 05/16 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, ao Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122 - ADMINISTRACAO GERAL

339030000000 - 0009 MATERIAL DE CONSUMO

339032000000 - 0035 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

11.2 Dos Recursos Financeiros

Serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

11.2.1. Recursos Próprios.

Terezinha, 30 de janeiro de 2018.

ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS
Pregoeiro

MARCOS PHYLIPPE REGIS SILVA
Equipe de Apoio

MARIA ELIZARETE SANTOS DE MACEDO REGIS
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

ANEXO III "A"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ào

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA

Ref. Ao Pregão Presencial nº 01/2018

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

ANEXO III "B"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Áo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA

Ref. Ao Pregão Presencial nº 01/2018

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018**, que em cumprimento ao item 13.1.2. do edital de licitação do referido pregão.

- a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) Não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93;
- c) Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte).**

Local e Data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

ANEXO VI (MODELO PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax do licitante

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA EM R\$

(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO VII RELAÇÃO DOS PRODUTOS

FARMÁCIA BÁSICA

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição	Apresentação	MÉDIA POR ITEM	MÉDIA TOTAL
1	500	UND	Aciclovir sódico	Comprimido 200 mg	0,51	253,33
2	10000	UND	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	0,03	300,00
3	4000	UND	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 500mg	0,06	240,00
4	12000	UND	Ácido fólico	Comprimido 5 mg	0,05	600,00
5	300	VD	Abendazol	Suspensão oral	1,79	538,00
6	1300	UND	Albendazol	Comprimido mastigável 400 mg	0,66	862,33
7	36	UND	Alendronato de sódio	Comprimido 70mg	0,69	24,96
8	500	UND	Alopurinol	Comprimido 100 mg	0,08	41,67
9	1500	UND	Amiodarona, cloridrato	Comprimido 200 mg	0,56	840,00
10	50	UND	Amiodarona, cloridrato	Solução injetável 50mg/ml	3,72	186,00
11	500	UND	Acetazolamida	Comprimido 250mg	0,67	336,67
12	15000	UND	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido 25 mg	0,08	1.250,00
13	12000	UND	Amoxicilina	Cápsula ou comprimido 500 mg	0,28	3.360,00
14	800	VD	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 250 mg/mL 60ml	7,37	5.896,00
15	600	UND	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (R1)	Comprimido 500 mg + 12,5 mg/ml	1,20	720,00
16	50	VD	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (R1)	Suspensão oral 50 mg + 12,5mg/ml	20,89	1.044,50
17	6000	UND	Anlodipino, besilato	Comprimido 5 mg	0,06	360,00
18	12000	UND	Anlodipino, besilato	Comprimido 10 mg	0,11	1.360,00
19	8000	UND	Atenolol	Comprimido 50 mg	0,06	480,00
20	10000	UND	Atenolol	Comprimido 100 mg	0,09	933,33
21	700	VD	Azitromicina R3	Suspensão oral 15ml	10,43	7.298,67
22	5000	UND	Azitromicina R3	Comprimido 500 mg	0,87	4.350,00
23	500	UND	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000UI	11,00	5.500,00
24	800	UND	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000UI	16,69	13.352,00
25	60	UND	Benzilpenicilina procaína + potássica	Pó para suspensão injetável 300.000UI +	21,82	1.309,20

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

				100.000UI		
26	8000	UND	Biperideno, cloridrato	Comprimido 2 mg	0,29	2.320,00
27	1000	UND	Biperideno, cloridrato	Comprimido 4mg	1,27	1.266,67
28	120000	UND	Captopril (R4)	Comprimido 25 mg	0,03	3.600,00
29	15000	UND	Carbamazepina	Comprimido 200 mg	0,13	2.000,00
30	160	VD	Carbamazepina	Xarope 20 mg/ml	17,24	2.758,40
31	5000	UND	Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg	0,30	1.500,00
32	1000	UND	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	0,21	206,67
33	1000	UND	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	0,27	270,00
34	1500	UND	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	0,25	375,00
35	1000	UND	Carvedilol 25mg	Comprimido	0,36	363,33
36	250	AMP	Cefotaxima sódica	Solução injetável 500mg	25,72	6.430,00
37	300	AMP	Ceftriaxona	Solução injetável 250mg	N/C	N/C
38	350	AMP	Ceftriaxona	Solução injetável 500mg	2,79	976,50
39	400	AMP	Ceftriaxona	Solução injetável 1g	3,18	1.273,33
40	1000	UND	Cloranfenicol	cápsula ou comprimido 250mg	0,54	540,00
41	14000	UND	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina	Cápsula ou comprimido 500 mg	0,56	7.840,00
42	800	VD	Cefalexina sódica ou Cloridrato de cefaxina	Pó p/ suspensão oral 30 mg/mL	11,46	9.170,67
43	24	VD	Cetoconazol	Xampu 2%	7,34	176,16
44	6000	UND	Ciprofloxacino, cloritromicina (R5)	Comprimido 500 mg	0,50	2.980,00
45	240	UND	Claritromicina (R5)	Cápsula ou Comprimido 250 mg	1,12	268,80
46	900	UND	Clomipramina, cloridrato	Comprimido 10 mg	1,06	951,00
47	1500	UND	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25mg	1,22	1.835,00
48	12	VD	Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9%	1,23	14,80
49	2000	UND	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 25 mg	0,37	746,67
50	10000	UND	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 100 mg	0,28	2.800,00
51	200	AMP	Clorpromazina, cloridrato	Solução injetável 25mg/ml	1,60	319,33
52	150	VD	Clorpromazina, cloridrato	Solução oral 40 mg/mL	9,96	1.494,00
53	12	VD	Dexametasona	Colírio 0,1 %	10,96	131,52
54	1200	UND	Dexametasona	Creme 0,1 %	1,40	1.676,00
55	3500	UND	Dexametasona, fosfato dissódico	Comprimido 4 mg	0,61	2.146,67

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

56	500	VD	Dexametasona, fosfato dissódico	Elixir 0,1mg/ml	1,90	948,33
57	1000	UND	Dexclorfeniramina, maleato	Comprimido 2 mg	0,13	133,33
58	150	VD	Dexclorfeniramina, maleato	Solução oral 0,4mg/ml	1,68	251,50
59	500	VD	Dexclorfeniramina, maleato	Xarope 0,4 mg/mL	1,68	840,00
60	10000	UND	Diazepam	Comprimido 5 mg	0,06	600,00
61	8000	AMP	Digoxina	Comprimido 0,25 mg	0,09	746,67
62	600	AMP	Dipirona sódica	Solução injetável 1000mg/ml	0,56	336,00
63	16000	UND	Dipirona sódica	Comprimido 500mg	0,13	2.133,33
64	2000	VD	Dipirona sódica	Solução oral 500 mg/mL	1,14	2.280,00
65	36	AMP	Dobutamina,cloridrato	Solução injetável 12,5mg/ml	6,45	232,20
66	240	AMP	Dopamina,cloridrato	Solução injetável 5mg/ml	5,03	1.206,40
67	800	UND	Doxazosina,mesilato	Comprimido 4mg	5,59	4.469,33
68	800	UND	Doxazosina,mesilato	Comprimido 2mg	1,17	938,67
69	800	UND	Hidralazina,cloridrato	Comprimido 25mg	0,40	322,67
70	800	UND	Hidralazina,cloridrato	Comprimido 50mg	0,50	397,33
71	10000	UND	Enalapril, maleato	Comprimido 5 mg	0,09	933,33
72	20000	UND	Enalapril, maleato	Comprimido 20 mg	0,07	1.400,00
73	1000	UND	Epinefrina	Solução injetável 1mg/ml	3,30	3.296,67
74	1000	UND	Eritromicina, estearato	Cápsula ou comprimido 500 mg	0,87	870,00
75	120	VD	Eritromicina, estearato	Suspensão oral 250 mg/mL 60 ml	7,16	859,60
76	120	UND	Estriol	Creme vaginal 1mg/g	26,54	3.184,40
77	2400	UND	Espironolactona	Comprimido 25mg	0,30	720,00
78	3000	UND	Espironolactona	Comprimido 100mg	1,13	3.390,00
79	1000	UND	Finasterida	Comprimido 5mg	1,69	1.690,00
80	300	AMP	Fenobarbital	Solução injetável 100mg/ml	2,29	687,00
81	18000	UND	Fenobarbital	Comprimido 100 mg	0,13	2.400,00
82	360	VD	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/mL	4,46	1.604,40
83	3000	UND	Fenitoína sódica	Comprimido 100 mg	0,40	1.210,00
84	180	VD	Fenitoína sódica	Suspensão oral 25 mg/ml	9,03	1.625,40
85	50	AMP	Flumazenil	Solução injetável 0,05mg/ml 5ml	34,33	1.716,67
86	5000	UND	Fluconazol (R6)	Cápsula 150 mg	0,40	1.983,33
87	18000	UND	Fluoxetina	Cápsula 20 mg	0,07	1.320,00
88	24000	UND	Furosemida	Comprimido 40 mg	0,05	1.200,00

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

89	15	VD	Gentamicina, sulfato	Colírio 5 mg/mL	14,20	213,05
90	20000	UND	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	0,04	800,00
91	60	UND	Glicerol	Solução retal 120mg/ml	7,21	432,40
92	60	UND	Glicerol	Supositório retal 72mg	0,92	55,40
93	300	AMP	Glicose	Solução injetável 5%	0,30	90,00
94	300	AMP	Glicose	Solução injetável 10%	0,97	290,00
95	600	AMP	Glicose	Solução injetável 50%	0,32	192,00
96	3000	UND	Glicazida	Comprimido 80 mg	0,45	1.340,00
97	2000	UND	Haloperidol	Comprimido 1 mg	0,22	440,00
98	10000	UND	Haloperidol	Comprimido 5 mg	0,17	1.666,67
99	180	VD	Haloperidol	Solução oral 2 mg/mL	3,72	670,20
100	300	UND	Haloperidol decanoato	Solução injetável 5 mg/mL	12,33	3.698,00
101	5000	UND	Hidroclorotiazida	Comprimido 12,5 mg	0,82	4.083,33
102	95000	UND	Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg	0,03	2.850,00
103	240	AMP	Hidrocortizona,succinato sódico	Solução injetável 100mg/ml	3,52	845,60
104	300	AMP	Hidrocortizona,succinato sódico	Solução injetável 500mg/ml	6,59	1.978,00
105	12	UND	Hipromelose	Solução oftâmica 3mg/ml(0,3%)	61,29	735,44
106	12	UND	Hipromelose	Solução oftâmica 5mg/ml(0,5%)	21,11	253,28
107	3000	UND	Hidróxido de alumínio	Comprimido 230mg	0,55	1.650,00
108	4500	UND	Hidróxido de alumínio	Comprimido 300mg	0,21	930,00
109	400	VD	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio	Suspensão oral 35,6 mg + 37 mg/mL	3,22	1.289,33
110	100	UND	Itraconazol	Cápsula 100mg	2,80	280,00
111	20	UND	Itraconazol	Solução oral 10mg/ml	30,64	612,87
112	1000	UND	Ivermectina	Comprimido 6mg	0,28	280,00
113	2500	UND	Ibuprofeno	Comprimido 200mg	N/C	N/C
114	4000	UND	Ibuprofeno	Comprimido 300mg	0,22	866,67
115	1000	VD	Ibuprofeno	Solução oral 50mg/ml	1,93	1.930,00
116	9000	UND	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	0,16	1.410,00
117	20	fr	IPATRÓPIO,brometo	aerosol 0,02 mg/dose	33,23	664,67
118	50	fr	IPATRÓPIO,brometo	solução inalante 0,25 mg/ml	1,33	66,33
119	800	UND	Levonorgestrel	Comprimido 1,5 mg	19,73	15.786,67
120	300	UND	Levotiroxina sódica	Comprimido 25 µg	0,62	186,00
121	300	UND	Levotiroxina sódica	Comprimido 50 µg	0,62	187,00

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

122	300	UND	Levotiroxina sódica	Comprimido 100 µg	0,54	162,00
123	30000	UND	Losartana potássica	Comprimido 50mg	0,06	1.800,00
124	4000	UND	Loratadina	Comprimido 10 mg	0,10	413,33
125	360	VD	Loratadina	Xarope 1 mg/ml	3,20	1.153,20
126	60	AMP	Naloxona,cloridrato	Solução injetável 0,4mg/ml	9,49	569,20
127	240	AMP	Norepinefrina,hemitartarato	Solução injetável 2mg/ml	3,61	865,60
128	9000	UND	Mebendazol	Comprimido 100 mg	0,07	630,00
129	700	VD	Mebendazol	Suspensão oral 20 mg/ml	1,65	1.155,00
130	15000	UND	Metformina 500mg	Comprimido 500mg	0,17	2.500,00
131	30000	UND	Metformina, cloridrato	Comprimido 850 mg	0,09	2.800,00
132	6000	UND	Metildopa	Comprimido 250 mg	0,56	3.360,00
133	6000	UND	Metoclopramida, cloridrato	Comprimido 10 mg	0,21	1.260,00
134	800	VD	Metoclopramida, cloridrato (R8)	Solução oral 4 mg/mL	0,89	712,00
135	1500	UND	Metoprolol,succinato	Comprimido 50mg	1,43	2.150,00
136	2400	UND	Metoprolol,succinato	Comprimido 100mg	2,74	6.584,00
137	1000	UND	Metoprolol, succinato (R9)	Comprimido 25 mg	1,02	1.016,67
138	5000	UND	Metronidazol	Comprimido 250 mg	0,24	1.200,00
139	9000	UND	Metronidazol	Comprimido 400 mg	0,49	4.380,00
140	900	UND	Metronidazol	Creme vaginal 5%	7,85	7.062,00
141	1200	VD	Metronidazol	Suspensão oral 400 mg/mL	4,79	5.748,00
142	360	AMP	Midazolam	Solução injetável 15mg/ml 3ml	2,16	776,40
143	60	UND	Misoprostol	Comprimido vaginal 25mg	N/C	N/C
144	60	UND	Misoprostol	Comprimido vaginal 100mg	N/C	N/C
145	120	UND	Miconazol, nitrato	Creme 2%	2,56	307,20
146	120	UND	Miconazol, nitrato	Creme vaginal 2%	10,47	1.256,40
147	1800	UND	Nifedipina	Cápsula ou comprimido 10mg	0,10	186,00
148	800	VD	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/mL	2,42	1.938,67
149	1000	UND	Nitrofurantoina	Comprimido 100 mg	0,27	270,00
150	40	VD	Nitrofurantoina	Suspensão oral 5 mg/mL	34,73	1.389,20
151	1800	UND	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 10 mg	0,69	1.248,00
152	2400	UND	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 25 mg	1,19	2.864,00
153	60	FR	Óleo mineral	frasco 100ml	3,41	204,60
154	3000	UND	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 50 mg	1,73	5.200,00

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

155	300	UND	Ondansetrona	Comprimido 4mg	4,55	1.365,00
156	500	UND	Ondasentrona	Comprimido mastigável 4mg	4,55	2.276,67
157	300	UND	Ondasentrona	Comprimido 8mg	8,96	2.687,00
158	500	UND	Ondasentrona	Comprimido orodispersível 8mg	8,96	4.478,33
159	7000		Omeprazol	Cápsula 10mg	0,62	4.363,33
160	18000	UND	Omeprazol	Cápsula 20 mg	0,10	1.860,00
161	80	AMP	Pralidoxina,mesilato	Solução injetável 200mg	N/C	N/C
162	60	VD	Palmitato de retinol	Solução oral 150.000 ui/ml	42,42	2.545,20
163	20000	UND	Paracetamol	Comprimido 500 mg	0,09	1.866,67
164	2000	VD	Paracetamol	Solução oral 200 mg/mL 15ml	1,04	2.073,33
165	80	TB	Pasta d'água	Pasta 100g	7,21	576,53
166	600	UND	Permanganato de potássio	Comprimido 100 mg	0,27	162,00
167	80	UND	Permetrina	Loção 1%	2,65	212,27
168	80	UND	Permetrina	Loção 5%	4,36	349,07
169	80	UND	Peróxido de benzoíla	Gel 2,5%	35,42	2.833,87
170	80	UND	Peróxido de benzoíla	Gel 5 %	30,35	2.428,27
171	360	UND	Prednisolona, fosfato sódico	Solução oral 1,34 mg/mL (equivalente a 1mg prednisolona/ml)	11,31	4.071,60
172	2000	UND	Prednisona	Comprimido 5 mg	0,14	273,33
173	5000	UND	Prednisona	Comprimido 20 mg	0,33	1.666,67
174	500	UND	Propatilouracila	Comprimido 100mg	0,98	488,33
175	6000	UND	Prometazina 25mg	Comprimido 25mg	0,21	1.260,00
176	800	AMP	Prometazina	Solução injetável 25mg/ml	3,05	2.440,00
177	28000	UND	Propranolol, cloridrato	Comprimido 40 mg	0,03	840,00
178	600	UND	Piridoxina,cloridrato	Comprimido 50mg	0,90	540,00
179	30	UND	Pilorcapina	Solução oftálmica 20mg/ml(2%)	33,17	995,20
180	60	AMP	Pilorcapina+felipressina	Solução injetável 30mg/ml	2,35	141,20
181	500	UND	Propafenona	Comprimido 150mg	3,00	1.498,33
182	500	UND	Propafenona	Comprimido 300mg	4,09	2.043,33
183	500	AMP	Protamina,cloridrato	Solução injetável 10mg/ml	3,52	1.761,67
184	5000	UND	Ranitidina, cloridrato	Comprimido 150 mg	0,12	616,67
185	6000	UND	Sais para reidratação oral	Pó p/ Solução Oral	0,69	4.160,00

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

186	50	UND	Salbutamol, sulfato	Aerosol 100 mg/ml	17,04	852,17
187	2000	UND	Sinvastatina	Comprimido 10 mg	0,09	186,67
188	5000	UND	Sinvastatina	Comprimido 40 mg	0,23	1.150,00
189	1000	UND	Sulfadiazina	Comprimido 500 mg	0,28	280,00
190	360	UND	Sulfadiazina de prata	Pasta 1%	5,53	1.992,00
191	12000	UND	Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido 40 mg + 80 mg	0,19	2.240,00
192	600	VD	Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral 40 mg + 8mg mg/ml	1,90	1.138,00
193	360	AMP	Sulfato de atropina	Solução injetável 0,25mg/ml	0,43	156,00
194	12000	UND	Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg Fé ++	0,06	720,00
195	100	UND	Sulfato de gentamicina	Pomada 5mg/g	7,60	760,00
196	100	UND	Sulfato de gentamicina	Solução oftálmica 5mg/ml(0,5%)	14,20	1.420,33
197	300		Sulfato de magnésio	Solução injetável 10%	0,46	137,00
198	500		Sulfato de magnésio	Solução injetável 50%	1,29	643,33
199	600	VD	Sulfato Ferroso	Solução oral 25 mg Fé ++/mL	1,26	754,00
200	100	UND	Tetraciclina,cloridrato	Pomada oftálmica 10mg/g(1%)	48,92	4.892,00
201	16	FR	Timolol, maleto	Colírio 0,5%	2,65	42,45
202	1000	UND	Tiamina,cloridrato	Comprimido 300mg	0,36	360,00
203	1000	UND	Tiabendazol	Comprimido 500 mg	3,96	3.960,00
204	180	VD	Tiabendazol	Suspensão oral 50 mg/mL	19,32	3.478,20
205	500	UND	Teclozana	Comprimido 500mg	N/C	N/C
206	80	UND	Teclozana	Suspensão oral 10mg/ml	N/C	N/C
207	15	VD	Timolol, maleto	Colírio 0,5%	2,65	39,80
208	2800	UND	Valproato de sódio	Cápsula 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	0,68	1.894,67
209	10000	UND	Valproato de sódio	Comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	1,33	13.266,67
210	500	VD	Valproato de sódio	Solução oral ou xarope 57,624 mg /ml (equivalente a 50 mg de ácido valpróico)	4,99	2.493,33

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

211	300	UND	Varfarina sódica	Comprimido 1mg	0,30	90,00
212	300	UND	Varfarina sódica	Comprimido 5 mg	0,82	246,00
213	2000	UND	Verapamil, cloridrato	Comprimido 80 mg	0,14	286,67
214	1600	VD	ácido fólico	solução oral 0,2mg/ml	9,49	15.178,67
215	500	UNID	clindamicina,cloridrato de	Cápsula 150 mg	N/C	N/C
216	2400	UNID	isossorbida,dinitrato de	comp.sublingual 5 mg	0,21	496,00
217	2400	UNID	isorssobida,mononitrato	comprimido 40mg	0,38	920,00
218	600	UNID	levodopa+benzerasida	comp. 100 mg+25mg	2,04	1.226,00
219	300	unid	LEVODOPA+CARBIDOPA	comp. 250mg+25mg	2,59	778,00
220	300	UNID	LEVODOPA+CARBIDOPA	comp.100mg+25mg	0,32	96,00
221	300	UNID	LEVODOPA+CARBIDOPA	comp. 100mg+10mg	1,01	302,00
222	300	UNID	LEVODOPA+CARBIDOPA	comp. 50mg+12,5mg	0,32	96,00
						377.173,93

MEDICAMENTOS

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição	Apresentação		
1	08	CX	AMPICILINA 1 G C/50 AMPOLAS		302,69	2.421,49
2	100	CX	AGUA DESTILADA 10ML C/100 AMPOLAS		18,95	1.895,00
3	70	CX	AGUA DESTILADA 5ML C/100 AMPOLAS		30,34	2.124,03
4	3000	UND	ALPRAZOLAM 0,5MG		0,17	500,00
5	14000	UND	ALPRAZOLAM 1,0MG		0,15	2.146,67
6	05	CX	AMINOFILINA 24 MG C/100 AMPOLAS		109,98	549,90
7	05	VD	ARGINOL COLIRIO 10%		20,48	102,42
8	09	CX	ADRENALINA AMP C/50ampolas		164,69	1.482,18
9	08	CX	ATROPINA 0.25% 1ML AMP C/100ampolas		43,61	348,88
10	240	AMP	AMIODARONA SOL. INJ 150mG AMP 1ml		3,72	893,60
11	500	VD	AMBROXOL XAROPE ADULTO		2,56	1.280,00
12	500	VD	AMBROXOL XAROPE INFANTIL		2,56	1.280,00
13	800	UNID	ATORVASTATINA 20MG		1,19	952,00
14	720	UND	Ácido Tranexâmico 250 mg		6,67	4.800,00
15	5000	UND	ATENOLOL 25MG comp		0,05	250,00
16	30	CX	BENZILPENICILINA 1200000 UI C/50 AMPOLAS		834,48	25.034,50

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

17	60	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/mL) solução injetável (ampola 10mL)		0,80	47,80
18	60	VD	BEROTEC (FENOTEROL) GOTAS		4,55	273,00
19	60	CX	ESCOLPOLAMINA +DIPIRONA INJETÁVEL C/50 UNIDADES		94,25	5.655,20
20	600	FR	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA GOTAS FRASCO C/50ML		9,87	5.920,00
21	18	CX	CEFTRIAXONA 1G CX C/50		139,22	2.506,02
22	24	AMP	CETAMINA SOL. INJ. 50mg - AMP 10ml		46,09	1.106,16
23	28	CX	CEFALOTINA 1 G C/50 AMPOLAS		132,73	3.716,53
24	28	CX	CIMETIDINA 300MG C/100 AMPOLAS		108,08	3.026,33
25	12	AMP	CITRATO DE FENTANILA AMPOLA 5ML		1,46	17,52
26	12	CX	CIMETIDINA 200MG C/500comprimidos		147,11	1.765,36
27	10	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG		13,93	139,33
28	20	CX	CLORANFENICOL 1G C/50 AMPOLAS		123,26	2.465,20
29	75	CX	COMPLEXO B 2ML C/100 AMPOLAS		155,48	11.661,00
30	60	CX	DEXAMETAZONA 2MG INJ. C/100 AMPOLAS		75,84	4.550,40
31	90	CX	DEXAMETAZONA 4MG INJ. C/100 AMPOLAS		85,33	7.679,40
32	120	CX	DICLOFENACO SÓDICO 75MG C/50 AMPOLAS		37,92	4.550,40
33	40	CX	DICLOFENACO SÓDICA 50MG COMPRIMIDO C/ 500comp		34,11	1.364,27
34	24	CX	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG C/500comp		52,12	1.250,96
35	360	VD	DICLOFENACO DE POTASSIO 10ML GOTAS		4,73	1.701,60
36	120	VD	DICLOFENACO RESINATO GOTAS		4,73	567,20
37	500	VD	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML		1,25	626,67
38	60	CX	DIAZEPAM 10MG C/50AMPOLAS		45,50	2.730,00

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

39	50	CX	DIMETICONA 40MG C/100 COMP.	20,86	1.042,83
40	200	CX	DIPIRONA 500MG C/2ML C/100 AMPOLAS	56,89	11.378,67
41	24	AMP	DOBUTAMINA 250MG/ML	6,45	154,80
42	70	UNID	FORMOTEROL+BUDESONID A 200,400 CÁPSULA	57,57	4.029,67
43	1200	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML	0,61	736,00
44	45	AMP	FENITOINA SOL. INJ. 250mg/ml - AMP. 5ml	3,51	157,80
45	15	CX	GENTAMICINA 20MG C/100 AMPOLAS	N/C	N/C
46	20	CX	GENTAMICINA 40MG C/100 AMPOLAS	265,48	5.309,60
47	20	CX	GENTAMICINA 80MG C/100 AMPOLAS	174,45	3.489,00
48	120	CX	GLICOSE 50% C/100 AMPOLAS	32,23	3.867,60
49	24	CX	HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMPOLAS	176,23	4.229,60
50	36	CX	HIDROCORTIZONA 500MG C/50 AMPOLAS	341,46	12.292,44
51	120	VD	IODETO DE POTASSIO XAROPE	3,13	375,60
52	20	CX	VITAMINA K INJETÁVEL C/50 AMPOLAS	93,86	1.877,20
53	120	UND	LIDOCAÍNA GELÉIA	3,32	398,40
54	12	UND	LIDOCAÍNA SPRAY	89,15	1.069,84
55	600	AMP	MORFINA SOL. INJ. 0,2mg - AMP. 1ml	8,22	4.932,00
56	03	AMP	MATERGAN 300MG C/01 AMPOLA	339,42	1.018,27
57	48	CX	MANITOL SOL.20%	227,55	10.922,40
58	04	CX	METILERGOMETRINA 1ML C/50 AMPOLAS	104,30	417,20
59	500	AMP	NORADRENALINA	3,61	1.803,33
60	50	CX	METOCLOPRAMIDA C/100 AMPOLAS	53,09	2.654,50
61	600	TUB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	1,74	1.044,00
62	500	TUB	NISTATINA VAGINAL CREME	5,60	2.800,00
63	06	CX	OCITOCINA 1ML C/50 AMPOLAS	66,37	398,20
64	600	AMP	PENTOXIFILINA 20MG	2,27	1.362,00
65	120	AMP	PETIDINA 50MG	2,74	328,40
66	600	CP	PROPATILNITRATO 10MG	0,69	416,00

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

67	600	VD	POLIVITAMINAS 100ML		3,11	1.866,00
68	3200	UND	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML		3,98	12.746,67
69	6000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		3,22	19.340,00
70	20000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML		3,79	75.866,67
71	13000	UND	SORO GLICOSADO 5% 500ML		4,14	53.776,67
72	120	CX	VITAMINA C C/100 AMPOLA		79,64	9.556,40
73	20	CX	VITAMINA C COMPRIMIDO C/500		85,30	1.705,93
74	16	CX	VITAMINA C GOTAS C/100 UNID		159,29	2.548,59
75	8000	UND	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO		0,38	3.066,67
76	3000	und	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO		0,36	1.090,00
77	10	UNID	INSULINA LISPRO CANETA		56,72	567,17
78	10	UNID	INSULINA GLULISINA CANETA		39,66	396,63
79	2400	UNID	LEVOMEPRIMAZINA 25MG		0,64	1.536,00
80	4800	UNID	LEVOMEPRIMAZINA 100MG		1,27	6.080,00
81	300	FR	LEVOMEPRIMAZINA 4%		11,97	3.592,00
82	24	UNID	INSULINA GLARGINA 3ML REFIL		182,61	4.382,64
83	180	UNID	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%		25,47	4.585,20
84	500	UNID	QUETIAPINA 50MG		3,95	1.975,00
85	720	UNID	QUETIAPINA 100MG		6,04	4.351,20
86	2000	UNID	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO		0,66	1.326,67
87	5000	UNID	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO		0,34	1.700,00
88	2000	UNID	RISPERIDONA 3MG		0,41	826,67
89	720	UNID	TOPIRAMATO 25MG		0,34	244,80
90	720	UNID	TOPIRAMATO 50MG		2,95	2.121,60
91	7000	UNID	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO		0,33	2.333,33
92	2000	UNID	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO		0,64	1.280,00
93	2500	UNID	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO		1,10	2.741,67
94	1500	UNID	TIORIDAZINA 200MG COMPRIMIDO		4,88	7.325,00
95	1000	UNID	TIORIDAZINA 25MG COMPRIMIDO		0,62	623,33

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

96	4500	UNID	BROMAZEPAN COMPRIMIDO	3MG		0,62	2.805,00
97	4500	UNID	BROMAZEPAN COMPRIMIDO	6MG		0,28	1.260,00
98	2500	UNID	SERTRALINA COMPRIMIDO	50MG		0,28	700,00
99	10000	UNID	NIMESULIDA COMPRIMIDO	100MG		0,11	1.133,33
100	3000	UNID	CITALOPRAN COMPRIMIDO	20MG		0,34	1.030,00
101	500	FR	ACEBROFILINA XAROPE	ADULTO		8,59	4.296,67
102	500	FR	ACBROFILINA XAROPE	INFANTIL		8,59	4.296,67
103	300	FR	CARBOCISTEÍNA ADULTO	XAROPE		3,87	1.160,00
104	300	FR	CARBOCISTEÍNA INFANTIL	XAROPE		3,87	1.160,00
105	220	AMP	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL			42,47	9.344,13
106	1800	AMP	OMEPRAZOL	INJETÁVEL		8,53	15.360,00
107	1200	AMP	CLORETO DE SÓDIO AMPOLA 10ML			0,28	336,00
108	800	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA 10ML			0,34	274,67
109	500	AMP	DOPAMINA 5MG	AMPOLA		2,22	1.110,00
110	500	AMP	ETILEFRINA 10MG	AMPOLA		1,62	808,33
111	180	AMP	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML	DE		7,64	1.375,20
112	240	AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG			2,10	504,80
113	320	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJETÁVEL			2,74	875,73
114	60	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	INJETÁVEL		34,33	2.060,00
115	500	AMP	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL	5000UI		7,64	3.820,00
116	120	AMP	PIRACETAM INJETÁVEL	200MG		3,60	431,60
117	60	AMP	NITROPRUSSIATO SÓDIO	DE		14,30	857,80
118	600	AMP	CLORIDRATO TRAMADOL INJETÁVEL	DE 50MG		1,01	604,00
119	120	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%			2,35	282,40
120	1800	AMP	SORO GLICOSADO 250ML	5%		0,08	150,00
121	14000	UNID	OMEPRAZOL COMPRIMIDO	40MG		0,98	13.673,33

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

122	2000	UNID	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO		0,55	1.100,00
123	120	FR	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML		10,49	1.258,80
124	24000	UNID	LOSARTANA POTASSICA 50MG		0,06	1.440,00
125	14000	UNID	CLONAZEPAN 2,0MG COMPRIMIDO		0,11	1.586,67
126	240	AMP	MIDAZOLAM 15MG/3ML		2,16	517,60
127	36	AMP	AZITROMICINA 500MG		N/C	N/C
128	36	BOL	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML		12,43	447,48
129	36	PT	NITROFURASONA 0,2% POMADA		21,47	772,92
130	36	BOL	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML		3,13	112,68
131	150	AMP	CLINDAMICINA 150MG		4,14	620,50
132	24	AMP	PIPERACICLINA/TAZOBACTAN AN 4,5G		N/C	N/C
133	24	AMP	CEFEPINE 500MG		6,95	166,72
134	24	AMP	AMPICILINA/SULBACTAN 1,5G		64,62	1.550,96
135	24	FA	MEROPENEN 500MG		28,26	678,24
136	180	AMP	VANCOMICINA 500MG		8,27	1.489,20
137	240	FR	LEVOMEPRMAZINA 4%		11,97	2.873,60
138	2000	UND	BUPROPIONA 150MG		3,59	7.173,33
139	720	UND	LEVOTIROXINA 38MCG		0,37	268,80
140	1800	UNID	LEVOMEPRMAZINA 100MG		1,27	2.280,00
141	1800	UNID	ESCITALOPRAM 10MG		1,68	3.024,00
142	100	UNID	COLAGENASE POMADA		19,91	1.991,33
143	100	TB	COLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA		18,30	1.829,67
						518.331,03

MEDICAMENTOS ANTICONCEPCIONAIS

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição	Apresentação		
1	2000	COMPRIMIDO	ESTROGENOS CONJUGADOS	COMPRIMIDO 0,3 MG	1,36	2.713,33
2	60	BISNAGA	ESTROGENOS CONJUGADOS	CREME VAGINAL 0,625MG/G CX /50	N/C	N/C

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

3	7000	CX	ETENILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	COMP. 0,03MG +0,15MG CX/21	3,98	27.883,33
4	500	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO 1,5MG	19,73	9.866,67
5	4000	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA ,ACETATO	COMPRIMIDO 10 MG	1,00	3.986,67
6	200	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ,ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	26,56	5.312,00
7	300	CX	NORETISTERONA	COMPRIMIDO 0,35MG CX/35	13,09	3.928,00
8	700	AMPOLA	NORETISTERONA,ETANOATO + ESTRADIOL,VALERATO	SOL. INJ. 50MG+5MG	23,65	16.552,67
						70.242,67

MATERIAL HOSPITALAR

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição	Apresentação		
1	240	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 unds.		4,77	1.144,80
2	120	PCT	ABSORVENTE GERIATRICO M C/20 unds.		13,58	1.629,60
3	120	LIT	AGUA OXIGENADA 1.000 ML.		7,59	910,40
4	360	CX	AGULHA DESC 25X8 C/100 unidades		8,63	3.105,60
5	360	CX	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 unidades.		7,40	2.664,00
6	20	CX	AGULHA DESC 40X12 C/100		7,18	143,67
7	360	CX	AGULHA DESC. 25X7 C/100 unidades.		7,11	2.559,60
8	360	LT	ALCOOL A 70% 1000ML		7,72	2.780,40
9	180	LT	ALCOOL 96% 1000ML		7,21	1.297,20
10	180	LT	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML		15,12	2.721,00
11	240	RL	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS.		13,27	3.184,00
12	2000	UND	ATADURA DE CREPOM 10 CM		0,51	1.013,33
13	6000	UND	ATADURA DE CREPOM 15 CM		0,51	3.040,00
14	10000	UND	ATADURA DE CREPOM 20 CM.		0,66	6.633,33
15	24	UND	ALMONTOLIA 500ML		4,37	104,80
16	10	UND	AMBU C/MÁSCARA ADULTO		206,76	2.067,63

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

17	10	UND	AMBU C/MASCARA PEDIATRICO		206,76	2.067,63
18	50	UND	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA		3,16	158,00
19	300	UND	BAND-AID ESTÉRIL		0,13	40,00
20	120	UND	BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO		9,38	1.125,60
21	10	CX	CAT GUT CROMADO 0 C/AG. C/24 ENV.		110,01	1.100,10
22	10	CX	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG. C/24 ENV.		109,99	1.099,90
23	10	CX	CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG. C/24 ENV.		109,99	1.099,90
24	10	CX	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG. C/24 ENV.		109,97	1.099,70
25	10	CX	CAT GUT SIMPLES 0 C/AG. C/24 ENV.		109,96	1.099,60
26	10	CX	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG. C/24 ENV.		109,94	1.099,37
27	10	CX	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AG. C/24 ENV.		109,93	1.099,27
28	10	CX	CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG. C/24 ENV.		109,91	1.099,07
29	1000	UNID	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº 14		1,03	1.026,67
30	1000	UND	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº16		1,03	1.026,67
31	1000	UND	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº18		1,03	1.026,67
32	2800	UND	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº20		1,03	2.874,67
33	3000	UND	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº22		1,03	3.080,00
34	3500	UND	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº24		1,03	3.593,33
35	50	UND	CATETER TIPO ÓCULOS NEONATAL		1,83	91,67
36	700	UND	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS		1,09	760,67
37	300	UND	COLETOR PERFURO P/13lts.		5,23	1.570,00
38	300	UND	COLETOR PERFURO P/20lts.		7,70	2.311,00
39	300	UND	COLETOR PERFURO P/7lts.		3,95	1.184,00
40	5000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTÉRIL C/10		0,67	3.366,67
41	800	PCT	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500 unidades		14,22	11.378,67
42	150	UND	CORD CLAMP UMBILICAL		0,42	62,50

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

43	12000	UND	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO		1,09	13.040,00
44	3000	UND	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSÃO		1,51	4.540,00
45	180	UND	ESPARADRAPO MICROPOROSO		7,96	1.432,80
46	360	RL	ESPARADRAPO IMPERM. 10X4,5 C/CAPA		7,96	2.865,60
47	150	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/100 unidades		8,25	1.238,00
48	120	PCT	ESCOVA CERVICAL C/ 100 unidades		22,80	2.735,60
49	14	LT	FORMOL SOLUÇÃO 10%		14,79	207,11
50	240	RL	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTO CLAVE		8,15	1.956,00
51	120	UND	FIXADOR CITOLÓGICO 100ml		7,91	949,20
52	800	PCT	FRALDA GERIATRICA TAM G C/08 unidades		14,26	11.408,00
53	800	PCT	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M C/12 unds		7,96	6.370,67
54	800	PCT	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P C/14 unds		9,67	7.738,67
55	15	RL	GAZE QUEIJO 91x91MTS.		29,40	441,00
56	600	UND	KIT PAPANICOLAU G STÉRIL		3,17	1.902,00
57	1400	UND	KIT PAPANICOLAU M STÉRIL		2,58	3.612,00
58	1400	UND	KIT PAPANICOLAU P STÉRIL		2,33	3.266,67
59	30	CX	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/100 unidades.		3,41	102,30
60	30	CX	LAMINA DE BISTURI N° 23 C/100 unidades.		27,88	836,30
61	30	CX	LAMINA DE BISTURI N° 24 C/100 unidades		28,25	847,50
62	30	PCT	TUBO LÁTEX N°200 C/15 mts.		40,92	1.227,50
63	500	UND	TORNEIRA DE TRÊS VIAS PARA INFUSÃO TRIWAY		1,17	586,67
64	30	PCT	TUBO LÁTEX N°204 C/15 mts.		39,54	1.186,10
65	150	CX	LÂMINA FOSCA C/ 50unidades		5,32	797,50
66	1500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 unidades.		19,16	28.735,00
67	800	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 unidades.		19,16	15.325,33
68	1000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 unidades.		19,16	19.156,67

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

69	800	PAR	LUVA ESTERIL Nº 7,0		1,29	1.029,33
70	1300	PAR	LUVA ESTERIL Nº 7,5		1,42	1.846,00
71	700	PAR	LUVA ESTERIL Nº 8,0		1,42	994,00
72	350	PAR	LUVA ESTERIL Nº 8,5		1,51	529,67
73	50	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA C/50 unidades		6,64	331,83
74	12	CX	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA C/24 ENV.		41,72	500,60
75	18	CX	FIO MONONYLON 2- 0 C/AGULHA C/24 ENV.		41,72	750,90
76	24	CX	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA C/24 ENV.		41,72	1.001,20
77	24	CX	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA C/24 ENV.		41,72	1.001,20
78	24	CX	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA C/24 ENV.		41,72	1.001,20
79	120	LT	POVIDINE DEGERMANTE 1000ml		27,49	3.299,20
80	120	LT	POVIDINE TOPICO 1000ml		26,55	3.186,00
81	2000	UND	SAPATILHA DESC. (PROSPES)		0,22	440,00
82	1200	UND	SCALP Nº19		0,27	324,00
83	1800	UND	SCALP Nº21		0,22	390,00
84	2000	UND	SCALP Nº23		0,22	440,00
85	2000	UND	SCALP Nº25		0,22	440,00
86	1200	UND	SCALP Nº27		0,22	264,00
87	16000	UND	SERINGA DESC. 10 ML C/AG.		0,42	6.666,67
88	8000	UND	SERINGA DESC. 20 ML C/AG.		0,61	4.880,00
89	24000	UND	SERINGA DESC. 5 ML C/AG		0,28	6.720,00
90	24000	UND	SERINGA DESC. 1 ML C/AG.		0,31	7.440,00
91	20000	UND	SERINGA DESC. 3 ML C/AG.		0,25	5.000,00
92	24	UND	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº10		3,73	89,52
93	24	UND	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº12		3,73	89,52
94	24	UND	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14		3,73	89,60
95	24	UND	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16		3,73	89,60
96	24	UND	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18		3,73	89,60
97	24	UND	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20		3,73	89,52
98	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08		0,73	145,33

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

99	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	0,73	145,33
100	200	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	0,73	145,33
101	200	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 14	0,73	145,33
102	200	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	0,73	145,33
103	200	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	1,10	219,33
104	200	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGANº20	1,10	219,33
105	1800	UND	SONDA URETRAL Nº 06	0,72	1.290,00
106	2800	UND	SONDA URETRAL Nº 08	0,72	2.006,67
107	3000	UND	SONDA URETRAL Nº 10	0,72	2.150,00
108	2600	UND	SONDA URETRAL Nº 12	0,72	1.863,33
109	1800	UND	SONDA URETRAL Nº 14	0,72	1.290,00
110	08	CX	TERMÔMETRO CLÍNICO C/24unidades	4,93	39,47
111	1000	UND	TIRAS TESTE P/HGT	1,32	1.316,67
112	500	UND	TUBO PARA LÂMINA DE PREVENÇÃO	0,59	295,00
113	100	UNID	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	14,70	1.470,00
114	50	UNID	KIT P/NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	14,30	715,17
115	24	UNID	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº12	4,09	98,08
116	50	UNID	TERMOHIGRÔMETRO	130,90	6.545,00
117	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 3-0	6,26	31,30
118	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 3-5	6,26	31,30
119	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 4-0	6,26	31,30
120	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 4-5	6,26	31,30
121	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 5-0	6,26	31,30
122	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 5-5	6,26	31,30
123	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUELA 6-0	6,26	31,30
124	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 6-5	6,26	31,30
125	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 7-0	6,26	31,30
126	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 7-5	6,26	31,30
127	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 8-0	6,26	31,30
128	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 8-5	6,26	31,30
129	05	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 9-0	6,26	31,30
130	05	UNID	TUBO OROTRAQUEAL COM FIO GUIA	75,59	377,97
131	20	UNID	VASELINA POMADA	37,39	747,87
132	12	UND	VASELINA LIQUIDA	27,70	332,40

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

133	240	TB	OLÉO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS A.G.E		3,77	905,60
134	100	LT	CLOREXIDINA DEGERMANTE LITRO		18,06	1.805,67
135	15	UNID	TERMOMETRO DE GELADEIRA		32,70	490,45
136	12	KG	GEL PARA ULTRASSOM TRANSPARENTE		7,54	90,44
137	24	LT	TINTURA DE IODO 2%		87,34	2.096,16
138	12	LT	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML		7,21	86,48
139	05	UM	GLUTARADEILDO 28 DIAS COM 05 LITROS		109,81	549,07
140	10	LIT	ETER 37%		46,27	462,67
141	20	UNID	KIT CIRURGICO PARA SUTURA		42,96	859,20
142	5	UND	CANULA DE GUEDEL		5,10	25,50
143	5	UND	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 3,0		7,50	37,48
144	5	UND	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 3,5		7,50	37,48
145	5	UND	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 4,0		7,50	37,48
146	5	UND	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 4,5		7,50	37,48
147	5	UND	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 6,0		7,50	37,48
148	5	UND	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 7,0		7,50	37,48
149	5	UND	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 7,5		7,50	37,48
150	5	UND	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 8,0		7,50	37,48
151	4	UND	CAPA P/ CHUVA		48,62	194,48
152	30	UND	COLAR CERVICAL ADULTO G		55,15	1.654,50
153	40	UND	COLAR CERVICAL ADULTO M		55,15	2.206,00
154	10	UND	COLAR CERVICAL PEDIATRICO		42,50	425,03
155	20	UND	COLETOR ABERTO		3,70	74,07

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

156	20	UND	COLETOR FECHADO		3,41	68,20
157	3	UND	DRENO TORACICO		61,90	185,70
158	300	UND	ELETRODOS		0,86	258,00
159	5	PCT	ESPATULA (PACOTE) DE AYRES		8,25	41,27
160	30	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO		24,53	735,80
161	10	UND	FITA DE SINALIZAÇÃO		15,73	157,27
162	6	UND	FLUXOMETRO		62,81	376,86
163	30	UND	GLICOSIMETRO		79,18	2.375,50
164	5	UND	IMOBILIZADOR CEFALICO (PAR)		469,90	2.349,50
165	1	UND	KED ADULTO		580,83	580,83
166	100	UND	LANCETA		0,12	12,33
167	2	UND	LARINGOSCOPIO ADULTO		579,64	1.159,29
168	2	UND	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO		579,64	1.159,29
169	50	UND	MANTA TERMICA		12,34	616,83
170	3	UND	MOCHILA MEDICAÇÃO		299,33	898,00
171	6	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO		9,46	56,78
172	2	UND	OXIMETRO PORTATIL C/ CABO - ADULTO		562,38	1.124,76
173	20	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04		0,74	14,73
174	20	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06		0,74	14,73
175	20	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08		0,74	14,73
176	20	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10		0,74	14,73
177	30	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12		0,74	22,10
178	30	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14		0,74	22,10
179	30	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16		0,74	22,10
180	30	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18		0,74	22,10
181	30	UND	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MMII		36,77	1.103,10
182	30	UND	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MMSS		36,77	1.103,10
183	10	UND	TENSIOMETRO ADULTO		97,49	974,87
184	2	UND	TENSIOMETRO PEDIATRICO		106,25	212,49
185	5	UND	TIRANTES		91,93	459,67
186	2	UND	TORPEDO DE O2 GRANDE		3.136,00	6.272,00
187	2	UND	TORPEDO DE O2 PEQUENO		2.621,22	5.242,45



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

188	10	UND	UMIDIFICADOR		18,89	188,93
						324.253,17

MÉDIA
TOTAL 1.290.000,80